

contrário.-

Prefeitura Municipal de Colíqua, aos 17 de abril de 1967.

Assinatura do Sr. ~~João~~
 Sebastião da Costa Guimarães
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Boomer

Eudides Gomes Gonçalves
 O Secretário

Lei nº 161, de 17 de abril de 1967.

Dispõe sobre abertura de um
 Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Colíqua, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sancionada e promulgada a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de abril de 1967, conforme Autoógrafo nº-6:

Artigo 1º.- Fica aberta na Prefeitura de Colíqua, um Crédito Especial da importância de NCRD-1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

É Único- O crédito de que trata este artigo destinar-se-á às despesas com a reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia local.

Artigo 2º.- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de recurso de arrecadação que se realizar no corrente exercício.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as despesas em contrário.

10
Prefeitura Municipal de Caligou, por 17 de abril de 1967.
Sobrasão de Caligou
Sobrasão de Santo Bomasso
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado
por afixação no local de costume.

Fonte

Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 162 de 5 de junho de 1967.

Abre o crédito Especial de -
NCR\$ 3.500,00 (para fins que especifica.)

O Prefeito Municipal de Caligou, nos termos
do parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Estadual nº 9.205,
de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir na Secretaria de Contabilidade da Prefeitura Muni-
cipal um crédito Especial de importância de NCR\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos e noventa e nove).

§ Único - O crédito a que se refere este artigo
será destinado à compra de tubos de elevação, curvas,
juntas, flanges, fus, ceps, registros e outros materiais
de ferro fundido, destinados aos reservatórios e bixotes
do serviço de abastecimento de água da cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta
lei, correrá por conta do exercício de arrecadação que se
verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Caligou, em 5
de junho de 1967.